



DECRETO MUNICIPAL 552/2026

De, 31 de março de 2026.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, EM RAZÃO DAS PONTOS FACULTATIVOS E SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO FERIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 5.122, DE 19 de DEZEMBRO de 2025, publicado no DOE Nº 36.475, de 22 de março de 2026, que divulga os dias de feriados nacionais e estaduais e estabelece os pontos facultativos no ano de 2026, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o dia **02/04/2026 - Ponto Facultativo e (03/04/2026); sexta - feira da Paixão, (Feriado Nacional)**;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, neste período aos servidores públicos, aos jurisdicionados e iniciativa privada (empresas e autônomos e outras categorias de serviços e trabalhos):

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria das Barreiras, na data do dia **02/04/2026 - Ponto Facultativo e a 03/04/2026 sexta-feira da Paixão, (Feriado Nacional)**, em virtude das datas comemorativas.

§1º As atividades no serviço público municipal **retornarão** em seu expediente normal na data de **06/04/2026**.

§ 2º As atividades das empresas privadas, prestadores de serviços e autônomos, em qualquer do segmento e ramo de atividades, no âmbito do território municipal, **não estão obrigadas** a seguir os termos do presente Decreto Municipal, **sendo-lhes facultado o direito de adesão**.

Art.º 2º – O disposto no caput do Art. 1º **não se aplica** as atividades de essencial interesse público, onde os responsáveis pelos serviços deverão manter escalas de trabalho e funcionamento dos órgãos, de modo que seja assegurada a prestação de serviços públicos ininterrupta dos mesmos, tais como: saúde, coleta de lixo, limpeza urbana, meio ambiente, vigilância, Departamento de arrecadação, Obras, Defesa Civil e serviço social – que estabelecerão **escalas de serviço**.

Art. 3º - Ficam **excluídos** dos efeitos deste Decreto, as atividades administrativas e o calendário das publicações dos atos administrativo e processos em andamento junto Departamento Municipal de Licitação e Contrato em tramitação, como Licitações em curso, prazos e protocolos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeita Municipal